

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 1 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

Controle Histórico		
Revisão	Data	Motivo / Alteração
00	02/08/2021	Emissão inicial
01	24/08/2021	Aprovação Diretoria Executiva
02	15/08/2023	Alteração decreto 8.420/2015 para 11.129/2022

Siglas e Definições

Compliance: estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Programa de Compliance: é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

Programa de Integridade: é um programa específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei de Combate a Corrupção, tendo como foco, identificações de possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos. Detalhado na Política Anticorrupção.

Conflito de interesses: conflitos de interesses ocorrem quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.

Decreto 11.129 de 11/07/2022: regulamenta a Lei 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Lei 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Ato Ilícito: qualquer ato ou conduta ilegal ou moralmente inaceitável, reprovável etc., como corrupção, suborno, extorsão, cartel, conluio desonesto, fraude, desfalque, furto, lavagem de dinheiro, uso indevido de informações privilegiadas e/ou uso indevido do cargo, entre outros.

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 2 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

Fraude: ato ilegal ou de má fé para causar uma falsa impressão sobre algo e, a partir disso, obter ganhos ou vantagens pessoais. A fraude pode ser efetuada por meio do auxílio de objetos falsificados.

Materiais

Material de Escritório.

Tarefas

1. OBJETIVO DA POLÍTICA

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas ao Programa de *Compliance* da Unimed Nordeste Paulista, com intuito de disseminar a prática por toda cooperativa e reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicável, bem como gerir e garantir a manutenção dos normativos internos e o Código de Conduta Ética.

2. APLICAÇÃO

Compete aos Conselheiros Administrativos e Fiscais, Diretores Executivos, Dirigentes, Presidentes, Colaboradores, Terceiros e Prestadores de Serviços cumprir e monitorar o cumprimento desta política e demais documentos relacionados.

3. PRINCÍPIOS

A presente política tem como princípio estabelecer a atuação e compromisso da Unimed Nordeste Paulista com Programa de *Compliance*, no que diz respeito a Integridade e Conformidade, através de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos para promover um ambiente que prevaleça a boa conduta, a integridade, a ética e a transparência, de forma a fortalecer a governança e preservar a reputação e perenidade da cooperativa.

Esse documento prevê o atendimento e estar consonância com as premissas e medidas de conformidade e anticorrupção estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129.2022, e demais legislações aplicáveis no que diz respeito a zelar por um ambiente de negócio íntegro, transparente e as melhores práticas de mercado.

4. DIRETRIZES

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 3 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

O *Compliance* da Unimed Nordeste Paulista, visa assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, das diretrizes do Código de Conduta Ética, das políticas e normas internas, bem como estabelecer mecanismos e procedimentos para evitar, detectar e remediar desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

A cooperativa executa suas atividades respaldada pelo Programa de *Compliance*, criado para assegurar que seus princípios e diretrizes sejam adotados e solidificados por toda cooperativa, além de contribuir na melhoria dos processos de gestão.

4.1 Programa de *Compliance*

O Programa foi criado de acordo com as diretrizes fundamentais para o ambiente da cooperativa, representado por seus pilares, atuando na difusão de uma cultura de conformidade, integridade e ética na condução dos negócios e no combate aos desvios de conduta, tendo como premissas as regras contidas na legislação, no Código de Conduta Ética, Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento, Políticas e demais deliberações internas. Conforme estrutura a seguir:



QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 4 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

Direcionadores:



4.2 Direcionadores do Programa de Compliance da Unimed Nordeste Paulista

I - Comprometimento da Alta Administração e Compromisso com a Ética - Liderar as iniciativas que disseminam o Programa de Compliance. É essencial para que a cultura de integridade seja efetivamente implementada. Tal comprometimento orienta os colaboradores e os parceiros de negócio e sugestiona os valores que sustentam a cultura da cooperativa.

II - Políticas e Procedimentos - Os normativos internos e o Código de Conduta Ética são imprescindíveis para guiar os colaboradores e parceiros. O Código de Conduta Ética possui protagonismo por definir os padrões de comportamento esperados e aceitáveis na cooperativa por meio de valores que permeiam as regras de convivência e de balizadores que serão utilizados para gerenciar possíveis conflitos. As documentações normativas internas, por sua vez, apresentam as diretrizes, responsabilidades, atribuições e regras, todo esse arcabouço normativo sustenta o Programa de Compliance.

III - Comunicação e Treinamento - A comunicação é a responsável por aculturar e disseminar a cultura do Programa de Compliance no ambiente organizacional e, com apoio da Alta Direção, possui a missão de informar aos colaboradores e parceiros a importância das regras de conduta e dos valores da empresa. Os treinamentos são peças fundamentais na garantia de efetividade do programa, neles deverão ser abordados, sobretudo, os “gaps” de conhecimento das áreas consideradas críticas para a empresa (maior

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 5 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

risco). A eficiência dessas atividades deve obedecer a uma periodicidade, público alvo e atualizações de acordo as mudanças da Unimed Nordeste Paulista.

IV - Análise de Riscos - Riscos são eventos potenciais com impacto negativo ou não no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). A análise de riscos é um pressuposto para implementação do Programa de Compliance. Mapear os Riscos de Compliance e adotar as medidas de mitigação necessárias conforme perfil de riscos da cooperativa.

V - Controles Internos - Devem existir mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio. Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativas específicas para condução adequada de tal função.

V - Diligência Prévia - A homologação de terceiros é o processo de confirmação de que uma empresa atende aos critérios pré-estabelecidos pela Unimed Nordeste Paulista e visam gerar maior segurança, confiança e transparência no relacionamento com os seus fornecedores e parceiros de negócios.

VI - Canal de Denúncia e Remediação - Dispor de canal de fácil acesso que proporcione confidencialidade e processo isonômico na avaliação e respostas, para que os usuários comuniquem eventuais irregularidades com aspectos legais, regulatórios e/ou desvios de conduta. As investigações das denúncias a partir do Canal de Denúncia, garantem total sigilo e independência partindo do princípio da não retaliação dos denunciantes e apurando quais medidas disciplinares e as correções de procedimentos de acordo com cada tipo de ocorrência.

VII - Auditoria e Monitoramento - Avaliar de forma contínua, quanto à conformidade e conduta de todos na condução das operações da Unimed Nordeste Paulista quanto as diretrizes aqui prescritas e documentos relacionados.

A área de *Compliance*, anualmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram. O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser tratados e acompanhados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

4.3 Conformidade Regulatória e Legal

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 6 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

O Regulatório da Unimed Nordeste Paulista tem o papel de acompanhar as demandas legais e regulatórias, apoiando as áreas por meio de monitoramento, buscando a conformidade. Para isso, adotamos um conjunto de processos, controles e procedimentos internos que possibilitam à cooperativa:

- Mapear os riscos legais;
- Acompanhar e monitorar o ambiente regulatório e legal de interesse da cooperativa;
- Manter a aderência às decisões e aos instrumentos regulatórios estabelecidos pela ANS e demais entidades competentes que impactam no negócio e no setor de saúde suplementar;
- Acompanhar proativamente as alterações oriundas destas entidades, de forma a dar suporte às áreas responsáveis, possibilitando as respectivas adequações dos processos internos dentro da conformidade.
- Contribuir, atender e responder às fiscalizações e pedidos de informações dos órgãos públicos/externos.

4.4 Área de Compliance

A área tem como principal função a implementação, aplicação e manutenção do Programa de *Compliance* da Unimed Nordeste Paulista, visando atuar nas seguintes funções:

I - Acultramento: comunicação e capacitação por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de *Compliance*, sendo: desvio de conduta, Conflito de interesse, recebimento de brindes e presentes, diversidade e inclusão, impacto causado pela corrupção e atos ilícitos. Além disso, ofertamos treinamentos direcionados a Alta administração.

II - Consultiva/apoio: atua no esclarecimento de dúvidas e auxílio em relação à aplicação das diretrizes contidas no Código de Conduta Ética, políticas, e normas relativos à ética e *Compliance*, além de apontar a importância de aplicar as melhores práticas nas relações internas e externas.

III - Preventiva: tem o objetivo de identificar, avaliar e responder os riscos de integridade, conformidade e legal, além de mitigar situações relacionadas a desvio de condutas e cometimento de atos ilícitos que possam ocasionar danos financeiros e reputacionais a Unimed Nordeste Paulista. Adotamos a *Due Diligence* (avaliação de integridade e conformidade), como mecanismo de prevenir os riscos de conformidade e reputação no relacionamento com o público externo (fornecedores e parceiros de negócio).

VI - Normativa: orientar e assessorar na criação e revisão de políticas e normas internas, a fim de assegurar a observância das diretrizes de ética, integridade e conformidade na atividade das áreas.

V - Deliberativa: emitir pareceres com recomendações de como atuar em casos de *due diligence*, desvios de condutas ou indícios de irregularidades. O *Compliance* irá reportar o parecer ao Diretor Presidente e a Diretoria Executiva, e ao Conselho Administrativo quando necessário, serão responsáveis por avaliar e

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 7 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

deliberar sobre como atuar no caso concreto e qual a medida disciplinar a ser aplicada. Para o desempenho de suas funções o *Compliance* pode solicitar as demais áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e outras informações necessárias para execução de suas atividades.

VI - Monitoramento e controle: aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos relacionados a integridade e desvios, a fim de assegurar uma gestão eficaz, também, atua na tratativa das declarações de conflito de interesses, recebimento de brindes, cortesias e hospitalidades.

4.5 Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia, é um meio utilizado para receber denúncias de condutas e ações que não estão em conformidade com o Código de Conduta Ética da Unimed Nordeste Paulista, bem como leis e regulamentos em vigor. Nele é possível comunicar desvios de condutas, comportamentos antiéticos, assédio moral e sexual, vazamento e uso indevido de informação, abuso de poder, fraudes e qualquer ato ilícito, essas serão recebidas, investigadas e devidamente tratadas.

As informações são recebidas por uma empresa terceira, independente e especializada, que após tratamento inicial, encaminha o relato para análise do *Compliance* e Diretor Presidente, assegurando o profissionalismo, sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação registrada, além de garantir o anonimato.

O *Compliance* recebe a denúncia e a mantém em sigilo, esse tem como responsabilidade realizar as tratativas de apuração, investigação e devolutiva, compartilhando o caso e suas tratativas e recomendações apenas com o Diretor Presidente e com o Comitê de Conduta Ética, quando se fizer necessário. Também, é de responsabilidade da área a gestão do canal, no que diz respeito a comunicação, divulgação, treinamento, reporte, acompanhamento e outros.

É expressamente proibido, qualquer retaliação, perseguição ou discriminação para o colaborador que utilizar o Canal de Denúncia, disponível pela internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, no seguinte endereço: <https://www.contatoseguro.com.br/ufenesp>.

4.6 Comitê de Ética

O Comitê de Conduta Ética é um órgão de natureza multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e a aplicabilidade dos Valores Corporativos e do Código de Conduta Ética adotado pela Unimed Nordeste Paulista. Tem como principal objetivo ajuizar ou não a aplicação de penalidade disciplinar em caso de comprovação de fatos denunciados (investigados) ou qualquer outro tipo de infração (comprovada) de conhecimento desta Cooperativa, conforme disposto no REG.CPD.001 - Regimento do Comitê de Conduta Ética.

4.7 Governança de Conformidade

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 8 de 9
Atividade: Política de Compliance Responsável: Analista de Compliance		

O compromisso da liderança com a ética e transparência é condição primordial para a inspiração e disseminação de uma cultura de integridade que permeia por todo ambiente cooperativa, atingindo seus *stakeholders* e parceiros de negócios. Para isso estabelecemos uma Governança Corporativa robusta, constituída por responsabilidades, diretrizes e reportes dentro da estrutura da Unimed Nordeste Paulista para seu Conselho de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva, Dirigentes, Presidentes bem como para os Comitês pertinentes ao tema. A condução do programa é de responsabilidade do *Compliance*, que possui reporte direto a Presidência e Diretoria Executiva.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Diretoria Executiva, patrocinar, incentivar, participar e acompanhar todas as etapas que envolvem o Programa de *Compliance*, considerando:

- Envolvimento com o programa e com as demais atividades de *Compliance*;
- Promoção do programa e ações;
- Garantir isonomia, autonomia e independência do *Compliance*;
- Deliberar e avaliar as recomendações do *Compliance*;
- Atrelar e envolver o *Compliance* nas tomadas de decisões; e
- Manter uma conduta e postura exemplar.

É de responsabilidade do Compliance estruturar, manter e atualizar o Programa de Compliance, considerando:

- Estabelecimento de manual de conduta, políticas e normas internas;
- Realizar programas de conscientização contínua quanto a boa conduta, integridade, ética e transparência, para os colaboradores, Alta Direção, gestão e terceiros alocados;
- Proporcionar e assegurar um canal de denúncia que seja seguro, garanta o sigilo, detenha avaliação isonômica e sem conflito de interesses;
- Apoiar as áreas nas fiscalizações e solicitação/ envio de informações à órgãos externos;
- Garantir coloração e prestação de informações as autoridades, quando necessário.
- Manter uma postura exemplar;
- Zelar por um ambiente de trabalho ético, integro, livre de discriminação (seja qual for), preconceito e violência psicológica e física.

QUALIDADE 	Política de Compliance	Padrão nº: POL.CPD.001
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 9 de 9
Atividade: Política de Compliance		
Responsável: Analista de Compliance		

Todo colaborador deve agir de acordo com os valores e princípios éticos da Unimed Nordeste Paulista, sendo responsável por zelar pela boa conduta e a conformidade dentro da empresa, independentemente de suas posições, o que inclui identificar, administrar a situação e comunicar qualquer violação de conformidade nos canais disponíveis. Esta é a atitude esperada de todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros parceiros de negócios que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta cooperativa, bem como desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<https://www.contatoseguro.com.br/ufenesp>), podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes desta Política acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos. Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

Registros

Não se aplica.

Anexos

MAN.CPD.001 - Código de Conduta Ética
Estatuto Social

Referências Bibliográficas

Brasil, Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela praticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.129-de-11-de-julho-de-2022-414406006>

Brasil, Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm.

Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa nº 518, de 29 de abril de 2022, dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde. Disponível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIxNw==>